



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO BONITO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 66, § 3º e § 7º, da Constituição Federal, considerando que o Prefeito Municipal permaneceu inerte quanto à sanção ou veto do **Projeto de Lei nº 002/2025**, aprovado por esta Casa Legislativa, **PROMULGA** a seguinte LEI:

LEI MUNICIPAL Nº 4.753/2025

**FICA ALTERADO O INCISO VI, DO ART. 139 DA LEI
COMPLEMENTAR 001/2018.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e eu, Presidente, nos termos legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 139, da Lei Complementar 001/2018, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 139. São isentos de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

(...)

VI – Os contribuintes que tenham mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e que seus rendimentos, proventos, pensão ou qualquer outra renda não ultrapasse o valor de 03 (três) salários mínimos de referência vigente no país e os comprovadamente excepcionais, sem limite de idade, condição este que deve ser verificada no dia 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rodeio Bonito, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

Euzébio Lavratti – Presidente do Legislativo